

## PROJETO DE LEI Nº 454, DE 2022

Altera a Lei Geral de Proteção de Dados e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação para autorizar o compartilhamento dos dados e microdados brutos do Censo Escolar.

### EMENDA DE PLENÁRIO

Art. 1º Dê-se ao § 8º, Art. 5º, da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, alterado pelo Art. 2º do substitutivo o apresentado ao Projeto de Lei nº 454, de 2022, a seguinte redação:

“Art. 2º O art. 5º da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

.....

Art. 5º .....

.....

§ 8º A Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) deverão, em até 6 meses após a data de publicação desta Lei, editar regulamento comum para imposição de condicionantes de anonimização e pseudonimização ao compartilhamento e publicização de dados e microdados brutos coletados na forma dos §§ 6º e 7º deste artigo.

.....” (NR)

### JUSTIFICAÇÃO

Dada a seriedade dos achados em estudo realizado pela UFMG, entre elas a possibilidade de reidentificação de até 80% dos respondentes do Censo da Educação Superior 2018 e de quase 50% de sucesso na reidentificação de crianças e adolescentes participantes do Censo da Educação Básica em 2019, é necessária celeridade na determinação de padrões técnicos a serem observados na publicização dos dados, haja vista o risco de acesso indevido e uso malicioso dessas informações, que pode sujeitar os estudantes a discriminação ulterior no mercado de trabalho a partir do histórico escolar, entre outros riscos.

Sala das sessões, 18 de abril de 2022.

Deputado Reginaldo Lopes  
PT/MG



Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Reginaldo Lopes e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD228036067800>





Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Reginaldo Lopes e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD228036067800>





## **Emenda de Plenário a Projeto com Urgência** **(Do Sr. Reginaldo Lopes)**

Altera a Lei Geral de Proteção  
de Dados e a Lei de Diretrizes e Bases da  
Educação para autorizar o  
compartilhamento dos dados e microdados  
brutos do Censo Escolar

Assinaram eletronicamente o documento CD228036067800, nesta ordem:

- 1 Dep. Reginaldo Lopes (PT/MG) - LÍDER do PT      \*-(p\_7800)
- 2 Dep. Renildo Calheiros (PCdoB/PE) - LÍDER do PCdoB
- 3 Dep. André Figueiredo (PDT/CE) - LÍDER do PDT      \*-(P\_112403)
- 4 Dep. Bira do Pindaré (PSB/MA) - LÍDER do PSB      \*-(P\_7834)

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

